



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Campina Grande  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI NO 064/93

Em 03 de abril de 1993

Autor Ver. Antonio Alves Pimentel Filho

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

**EMENTA:** Faz denominação de nome de rua e dá outras providências  
(Ezequiel Tavares de Souza)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA  
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 02 de 04 1993  
*Almeida Lopes Barreto* Presidente  
*Eduardo Müller* Secretário

Aprovado em sessão de 04 de 05  
de 19 93 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
*Almeida Lopes Barreto* Presidente  
*Eduardo Müller* Secretário

Aprovado em sessão de 04 de 05  
de 19 93 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal  
*Almeida Lopes Barreto* Presidente  
*Eduardo Müller* Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 19 \_\_\_\_\_.

S. S. Câmara Municipal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
*Eduardo Müller* Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei nº 64/93 de autoria do vr. Antonio Alves Pimentel, que encontra-se em nossa Comissão de Justiça, para o devido parecer, trata de Denominação de rua e dá outras providências.

Visa a presente propositura do ilustre edil campinense, denominar de EZEQUEIEL TAVARES DE SOUZA, uma nova rua desta cidade.

A matéria apresenta aspecto constitucional, jurídico e tem boa técnica legislativa, razão pela qual somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Este é o parecer do Relator.

Parecer da Comissão:

A Douta Comissão de Justiça, opina, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 64/93, emitido seu parecer favorável à tramitação do mesmo pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes, "Dep. Petrônio Figueiredo"  
em 12 de abril de 1993.

Fábio Túlio R. de Nogueira  
presidente-relator

Francisco de Assis Costa  
secretário

*[Signature]*  
Francisco de A. Mangueira  
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei de nº 06/93

Faz Denominação de Nome  
de Rua e Dá Outras Pro\_  
vidências.

Artigo 1º - Fica denominada de EZEQUIEL TAVARES DE SOUSA, uma das Novas ruas da Cidade de Campina Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em Vigor a partir da data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 01 de Abril de 1992.

ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO

Vereador Líder do PMDB

Justificativa:

O Senhor EZEQUIEL TAVARES DE SOUSA, era natural de Campina Grande, exercia a atividade de Comerciante, nesta cidade, pai de família exemplar. Religioso, temente a Deus, quando em vida, procurou dar os seus filhos, uma educação, pautada na moral e na ética. Seu EZEQUIEL, como era carinhosamente falando, deixou como viúva, a senhora Edite Tavares, sete filhos, vários netos. Portanto por ser uma pessoa querida de nossa sociedade e por ter prestado relevantes serviços à nossa cidade, é que Campina Grande, precisa homenageá-lo com uma das novas ruas.

O Autor